

Governo do Estado do Rio Grande do Norte Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG

BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva- Mossoró

Home Page: www.uern.br - E-mail: pibid@uern.br

Telefone: (84) 3315-3000

EDITAL Nº 015/2019 – PROEG

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

1 – DO PROCESSO SELETIVO

1.1 – Com base no Edital nº 07/2018, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 01 de março de 2018, que estabelece as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), por meio do Setor de Programas Formativos (SPF), torna público o presente Edital de abertura do processo seletivo de discentes para cadastro de reserva do PIBID, conforme demanda de cada subprojeto, enviada previamente à Coordenação Institucional do PIBID/UERN.

2 – DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 2. 1. O Programa Institucional de Iniciação à Docência tem por objetivos:
 - a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
 - b) contribuir para a valorização do magistério;
 - c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
 - d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2. 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS PERTINENTES AO PIBID

- 2.2.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.
- 2.2.2. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária total do curso.
- 2.2.3. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor.
- 2.2.4. A orientação do discente é realizada por um docente da UERN, denominado Coordenador de Área.
- 2.2.5. Os candidatos classificados neste certame poderão assumir a condição de **Discente Bolsista** ou de **Discente Voluntário.**
- 2.2.6. O aluno selecionado e convocado a assumir uma das vagas da modalidade **Discente Bolsista** terá direito a uma bolsa mensal, que vigorará até o final do período de execução do subprojeto.
- 2.2.7. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria nº 045/2018 da CAPES, conforme Edital nº 7/2018.
- 2.2.8. Os Discentes Bolsistas e Voluntários deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire (http://freire2.capes.gov.br e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (https://scba.capes.gov.br/scba/login.seam).
- 2.2.9. O Discente Bolsista não poderá acumular outros tipos de auxílios (bolsa remunerada CAPES/CNPq) durante a participação no subprojeto.
- 2.2.10. A qualquer tempo, durante a execução do subprojeto, será permitida a substituição do Discente Bolsista ou do Discente Voluntário, no caso de descumprimento das normas e exigências do Programa.
- 2.2.11. O bolsista poderá ter a sua bolsa cancelada, nos casos previstos nos incisos I a VIII do art. 36 da Portaria 045/2018 da CAPES.
- 2.2.12. A não conclusão do Plano de Atividades pelo bolsista gerará para este o dever de devolver os valores recebidos a título de bolsa.

3 – DOS DEVERES DO DISCENTE PIBID

3.1. O Discente PIBID deverá:

- a) estar apto a começar as atividades do Projeto imediatamente à sua convocação, sob pena de ser substituído por outro candidato selecionado, observada a ordem de classificação do certame;
- b) firmar Termo de Compromisso com o Programa;
- c) ter disponibilidade de tempo para dedicar-se a 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do subprojeto;
- d) respeitar as exigências de assiduidade e produção de atividades do subprojeto, assim como registrar e sistematizar as ações desenvolvidas;
- e) apresentar resultados parciais e finais do trabalho, individual e coletivamente, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição à qual está filiado;
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

4 – DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 4.1. Para concorrer ao presente certame, o candidato deverá preencher, simultaneamente, os seguintes requisitos:
 - a) estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da UERN, na área do subprojeto (*considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 50% de sua carga horária total);
 - b) declarar, por escrito, disponibilidade de carga horária para cumprir pelo menos 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades próprias do PIBID, até o final da execução do plano de trabalho do subprojeto;
 - c) cadastrar e manter atualizado seu currículo na Plataforma Freire (http://freire2.capes.gov.br).
- **4.2** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver em estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UERN ou com a escola na qual desenvolverá as atividades do subprojeto.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições do presente processo seletivo deverão ser efetuadas nos Departamentos e/ou nas Unidade Acadêmica do subprojeto, na data de 25/02/2019, em

seus respectivos horários de funcionamento administrativo.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 6.1. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:
 - a) formulário de Inscrição devidamente preenchido (disponível no Anexo Único deste Edital);
 - b) 01 foto 3x4 recente:
 - c) documento contendo números do RG e do CPF (*acompanhado do original para conferência);
 - d) histórico escolar atualizado.

7 – DA SELEÇÃO

- 7.1. O processo de seleção de bolsistas será realizado por Comissão nomeada pelo Chefe do Departamento Acadêmico ao qual esteja vinculado cada subprojeto.
- 7.2. As Unidades Acadêmicas, em particular, os Departamentos Acadêmicos, deverão realizar, nos termos deste Edital, a seleção de discentes para o cadastro de reserva do PIBID, obedecendo às seguintes etapas:
 - a) Etapa 1: Verificação dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital, a qual servirá para homologação da inscrição (*a ausência de qualquer dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital ocasionará a eliminação automática do candidato);
 - b) **Etapa 2**: Análise da Certidão de Vínculo do candidato, disponível na Plataforma Íntegra (https://seguro.uern.br/integra/), com base no percentual de integralização curricular, ao qual será atribuído as seguintes pontuações:

CRITÉRIO	PERCENTUAL DE INTEGRALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
	CURRICULAR	
Integralização	Entre 0 e 40%	8,0
Curricular	Entre 41 e 60%	10,0

- **ATENÇÃO**: A Certidão de Vínculo tratada na alínea "b" acima deverá ser entregue pelo candidato no ato da entrevista, que ocorrerá na data de 27/02/2019.
- c) **Etapa 3**: Realização de entrevista com foco no interesse e nas perspectivas do candidato em relação a sua participação no PIBID/UERN, obedecendo aos

seguintes critérios e suas respectivas pontuações, cujo somatório irá até o limite máximo de 10,0 (dez pontos):

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade de tempo	4,0
Articulação na formulação de ideias	2,0
Concepção acerca da importância da docência	2,0
Demonstração de interesse pela carreira docente	2,0

- 7.2.2. No ato da entrevista o candidato deverá entregar seu currículo impresso, gerado pela Plataforma Freire (http://freire2.capes.gov.br).
- 7.2.2.1. A não apresentação do currículo **no momento da entrevista** ocasionará a perda da vaga.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A nota final será calculada pelo somatório das notas obtidas na **Etapa 2** e na **Etapa**
- 3, descritas no item 7.2 deste Edital, cujo resultado será dividido por 2 (dois).
- 8.2. A média mínima para obtenção da classificação é 7,0 (sete).
- 8.3. A classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas.
- 8.4. Os candidatos classificados poderão assumir a condição de **Discente Bolsista** (caso existam vagas para essa condição no momento da convocação) ou de **Discente Voluntário** (caso inexistam vagas com bolsas no momento da convocação).
- 8.5. Em caso de empate na nota final, o desempate será definido respectivamente de acordo com os seguintes critérios: maior IRA; maior integralização curricular; e maior idade.
- 8.6. Os alunos classificados comporão um cadastro reserva do PIBID em sua respectiva licenciatura, podendo ser convocados, em caso de surgimento de vagas (*A classificação para o cadastro de reserva não garante, sob nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de convocação do candidato).

9 - DOS RESULTADOS PARCIAL E FINAL

- 9.1. O resultado parcial será divulgado nos Departamentos Acadêmicos e Unidades Acadêmicas no dia 28 de fevereiro de 2019.
- 9.2. O resultado final da seleção será publicado no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) no dia 08 de fevereiro de 2019.

10 - DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado parcial do certame, devendo fazê-lo de forma escrita e fundamentada.
- 10.2. O recurso será analisado pela Comissão responsável pela classificação dos candidatos.
- 10.3. O recurso deverá ser protocolado nos Departamentos e/ou nas Unidade Acadêmica do subprojeto, no período de 28/02 a 01/03/2019, em seus respectivos horários de funcionamento administrativo.
- 10.4. Não serão admitidos recursos após o prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O ato de inscrição no certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente processo seletivo que vierem a ser publicados no Jornal Oficial da FUERN JOUERN (www.uern.br).
- 11.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, os quais serão divulgados no Jornal Oficial da FUERN JOUERN (www.uern.br).
- 11.4. Perderá o direito à classificação obtida neste certame o candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital.
- 11.5. Cabe a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG, por meio do Setor de Programas Formativos SPF, dirimir eventuais dúvidas pertinentes à aplicação das normas que regem este processo seletivo.
- 11.6. Casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

12 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	
Lançamento e publicação do Edital no JOUERN	22/02/2019	
Inscrições, com entrega de documentação nos Departamentos e/ou	25/02/2019	
Unidades Acadêmicas		
Publicação do resultado da homologação das candidaturas	26/02/2019	
Departamentos e/ou Unidades Acadêmicas		
Publicação do cronograma e local das entrevistas	26/02/2019	
Realização das entrevistas	27/02/2019	
Divulgação do resultado parcial Departamentos e/ou Unidades	28/02/2019	

Acadêmicas.	
Envio do Resultado Parcial para o e-mail da Secretaria do PIBID	28/02/2019
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado parcial, nos	28/02 à
Departamentos e/ou Unidades Acadêmicas	01/03/2019
Divulgação do resultado final no JOUERN	08/03/2019
Envio de cópias impressas do Processo Seletivo para Secretaria do	22/03/2019
PIBID	

Mossoró, 18 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Allan Solano Souza Coordenador Institucional do PIBID Port. 0493/2018-GR/UERN

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros Pró-Reitor Adjunto de Ensino de Graduação Portaria Nº 0426/2017- GR/UERN

Mohis



ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FOTO 3X4

Dados de identificação pessoal	
Nome:	Matrícula Nº:
Nascimento: / /	Sexo: [] M [] F
Cidade/Estado:	RG:
CPF:	
Estado civil: [] Solteiro [] Casado/União estável [] Sepa	rado/Divorciado [] Viúvo
Subprojeto/Área de Conhecimento:	
Campus:	
Endereço de moradia permaner	
Você mora provisoriamente na casa do estudante ou residência u	miversitária? [] Sim [] Não
Av/Rua:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Telefone Residencial: ()
E-mail:	Celular: ()
Dados da trajetória escola	ar e acadêmica
Vinculação da escola em que concluiu a Educação Básica: [] Pública Federal [] Pública Estadual [] Pública Municipal [] Privada
Curso de licenciatura na UERN:	
Turno: [] Matutino [] Vespertino [] Noturno	
<u> </u>	e de previsão de conclusão:
Período do curso em que está matriculado	
	Quantas reprovações?
Você pretende lecionar após sua formatura? [] Sim [] Não	1 1 ~ 1 0
Se pretende lecionar, você, hoje, teria preferência por qual sisten [] sistema público [] sistema particular	,
Você recebe algum tipo de bolsa da UERN ou de qualquer outr pesquisa, ou à extensão? (monitoria, iniciação científica, trabalho	
Você participa, voluntariamente , de algum projeto acadêmico ([Sim - Qual?	ensino, pesquisa, extensão) da UERN?
Ao assinar, você: a) Atesta que todas as informações aqui declaradas são verídi informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo de bolsa do PIBID/UERN. b) Declara que cumprirá os requisitos das alíneas "b", "c", 'd" e " c) Se compromete a cumprir os deveres e obrigações de	o o procedimento em relação ao processo seletive" do item 3.1 deste Edital.
Local e data	